

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO () PO 3805 DE 3805 DE 0310314 Pag 006 D. m.
Procuradoria Auridica Do Municipio

LEI Nº. 2.159/2014

<u>SÚMULA:</u> "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.040/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

	Altera parágrafo único do Art. 2º e o caput do art. 4º, ambos da Le Municipal nº. 2.040/2013, que passarão ter as seguintes redações:
	"Art. 2°
	Parágrafo Único - "O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciara com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá po no mínimo dois anos".
	Art. 4º – O programa será implantado por bacia hidrográfica, seguindo critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SECMA) e o valor de referência será de no máximo 10 (dez) Unidades Padrões Fiscais de Alta Floresta (UPFM) por hectare (ha) ano.

- Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº. 2.040/2013 permanecerão em vigor.
- Art. 3º Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 2.040/2013, com as alterações da presente Lei.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT Em 28 de fevereiro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal